



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ  
2ª VARA CÍVEL  
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 148/150 - Butanta  
CEP: 05582-000 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 4503-9489 - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1005482-02.2021.8.26.0704**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Reserva Morumbi**  
Executado: **Jacson Fonseca Franca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LARISSA GASPAR TUNALA

Vistos.

Ciência a todas as partes interessadas quanto **à minuta de edital de leilão** trazida, às datas designadas, bem como de todos seus termos. Intime-se o executado por carta, devendo o exequente recolher as custas em 5 dias.

Reitero ao sr. Leiloeiro que observe com atenção o artigo 889 do Código de Processo Civil, comprovando-se oportunamente nos autos, caso ainda não tenha sido feito.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o Leiloeiro Oficial a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem.

No mais, aguarde-se notícia do resultado.

Caso negativo, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento em 15 dias, com atualização dos cálculos em planilha adequada – a qual contenha registro de todas as eventuais deduções até aqui realizadas -, bem como observando todos os atos processuais anteriormente praticados, formulando pedidos efetivos à satisfação da dívida. Na inércia ou mediante reiteração de medidas já enfrentadas e, portanto, inefetivas, ao arquivo na forma do art. 921, §3º do CPC.

Caso positivo, intemem-se as partes quanto ao resultado, por 15 dias, e após, conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 13 de março de 2025.